



Câmara Municipal de Nova Esperança do Piria

LEI Nº042/96 DE 08 DE MARÇO DE 1.996.

AUTORIZA A CONCESSÃO EM AFORAMENTO DO
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PÁ., estatue e
eu SANCIONO E MANDO PUBLICAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal, autorizado a conceder em
AFORAMENTO PERPÉTUO o domínio útil do imóvel urbano do Patrimônio do
Município situado à Avenida São Pedro.
com as dimensões e discriminações seguintes: 11,00 metros de largura
pela frente; 13,80 metros de largura pelos fundos; 72,00 metros de
comprimento pelo lado direito; e, 71,50 metros de comprimento pelo la-
do esquerdo; possuindo em confinantes: pela frente, Avenida São Pedro
pelos fundos, Rua Dom Pedro I; pela direita, Sr. Paulo Edison da Sil-
va Barbosa; e, pela esquerda, Sr. Raimundo Ferreira de Moraes; contem-
do o dito imóvel 886,60 metros quadrados, à MANOEL FERREIRA DE SOUZA,
para dele usar, gozar e dispor nos termos desta Lei.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a cumprir, ou fazer cump-
rir, todas as cláusulas escritas no documento do Título Definitivo à
ele consedido.

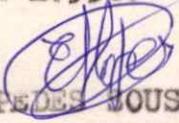
Art. 3º - O órgão competente da Prefeitura, em livro próprio
lavrará a termo o título, que assinado pelo foreiro o obrigará, e pa-
ra isso, os bens presentes e futuros, ficando a Prefeitura com hipote-
ca legal sobre o terreno aforado e, inclusive benfeitorias, que será
assinado pelo Prefeito e subscrito pelo Secretário Municipal de Urba-
nismo e Terres Patrimoniais.

Art. 4º - No registro de Imóveis serão feitos, nos termos des-
ta Lei, o registro e a averbação dos títulos ou atos constitutivos, de
claratórios, translativos e extintivos de direitos reais sobre o domí-
nioutil aforado reconhecidos em Lei, inter vivos ou tortis causa, quer
para sua constituição, transferência e extinção, quer para sua valida-
de em relação a terceiros, para sua disponibilidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigos na data d sua publicação,
com efeito retroativos a data do pedido inicial, ficando revogadas as
disposições em contrários.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
DO PIRIÁ-PÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.996.


Pedro Rodrigues Bastos
1º Secretário


EURÍPEDES SOUSA LOPES
PRESIDENTE


José Barreira da Silva
2º Secretário